

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 166/2006;
 Concorrência: nº 001/2006;
 Contrato: nº 048/2006;
 Contratante: Companhia de Desenvolvimento do Piauí-COMDEPI;
 Contratada: Empresa ENGEPI Ltda;
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
 Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2006, é a prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2006, conforme solicitação da empresa contratada através de ofício, e parecer da empresa contratante;
 Data da Assinatura: 21.08.2006;
 Assinaturas: Antonio Avelino Rocha de Neiva e Miguel de Almeida Lira, pela COMDEPI e Pedro Ilgenfritz, pela ENGEPI Ltda.

P. P. 3114



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 011/2006

Processo Administrativo nº 0023261-5/2006 – SEDUC/PI
 RATIFICAÇÃO da Justificativa, Parecer Técnico Jurídico nº 56/2006/Região III/PROMED-Sub A/FNDE, de 20/06/2006, e Parecer AJUR de 03/07/2006 – SEDUC/PI. Objeto: Contratação Direta da FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, para serviços de capacitação de docentes da rede estadual de ensino para manuseio de Laboratório de Ciências, nas áreas de biologia, física e química; Fonte de Recursos: Conv. 034/04 – Contrapartida. Fundamento legal: Art. 24, V, da Lei 8.666/93 (dispensa); Valor: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). Maiores informações: CPL/SEDUC/PI. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: 86-3216-3239.

Teresina (PI), 24 de agosto de 2006.

Reginaldo Cardoso da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEDUC

P. P. 3115



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2006

CONTRATANTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, CNPJ nº 00.422.744/0001-02

CONTRATADA: Cooperativa dos Taxistas de Teresina - TELETAXI, CNPJ nº 01.905.398/0001-78

OBJETO: Contrato de prestação dos serviços de transporte eventual de servidores/ passageiros a serviço da CONTRATANTE através do sistema de Táxi, a serem prestados no âmbito do Estado do Piauí, utilizando-se qualquer unidade de veículo com ar condicionado da frota da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 00, ELEMENTO DE DESPESA: 339039, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1912200042032.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2006.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2006.

SIGNATÁRIOS: Acácio Salvador Vêras e Silva – Presidente da FAPEPI e Francisco Alves Ferreira – Sócio-Presidente da TELETAXI.

P. P. 3113

OUTROS

EDITAL

J. B. Distribuidora de Combustíveis Ltda., CNPJ. 07.932.661/0001-02, Av. Gerson Antunes de Macedo, 00, São Raimundo Nonato – PI, torna público que requereu junto à SEMAR, o pedido de Licença de Operação - LO, referente a sua atividade Transportadora de Produtos Perigosos – TPP, Modalidade FOB.

Teresina, 23 de agosto de 2006

EDITAL

MARTA M. G. F. SILVA, (Posto São José) CNPJ. 05.389.611/0001-97, Av. Dr. José Gusmão, 100, Centro, CEP: 64.516-000, Colônia do Piauí – PI, torna público que requereu junto à SEMAR, o pedido de Licença de Operação - LO, referente a sua atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos de derivados de petróleo..

Teresina, 23 de agosto de 2006

P. P. 3112



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA FAZENDA
 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 030/06

Teresina, 17 de agosto de 2006

ICMS CIGARROS - Dispõe sobre a base de cálculo nas operações com cigarros, sujeitas à antecipação do imposto.

ODIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI,
 no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 51 e 61 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 11.511, de 13 de outubro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º O valor mínimo, para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com cigarros, sujeitas à retenção na fonte pelo fornecedor, ou à antecipação do imposto pelos órgãos fazendários, é o preço por vintena ou maço com 20 (vinte) cigarros a consumidor final, na forma da tabela abaixo:

MARCA	CLASSE	PREÇO/VINTENA R\$
GP - AMERICAN VIRGINIA	I	1,00

Art. 2º O cálculo do ICMS devido será procedido da seguinte maneira:

I - sobre o preço por vintena ou maço com vinte cigarros sem nenhuma agregação aplicar:

a) percentual de 83,34% (oitenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);

b) sobre o valor resultante do cálculo efetuado na forma da alínea “a,” aplicar a alíquota de 30% (trinta por cento).

II - do débito encontrado na forma indicada no inciso anterior, deduzir os créditos destacados na Nota Fiscal de aquisição e no Conhecimento de Transporte, caso o frete seja pago pelo destinatário deste Estado, se idôneos, de acordo com a origem: 7% (sete por cento) se procedente dos Estados de São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, Rio de Janeiro e Minas Gerais e 12% (doze por cento) se procedente das demais Unidades da Federação.

§ 1º Caso as mercadorias estejam desacompanhadas de documentação fiscal, ou quando esta for inidônea, o imposto deverá ser exigido sem dedução de crédito fiscal.

§ 2º Em nenhuma hipótese será admitido o uso de créditos lançados a maior nos Documentos Fiscais (Nota Fiscal e Conhecimento de Transporte)

Art. 3º A base de cálculo estabelecida neste Ato Normativo aplica-se, também, às seguintes hipóteses:

I - operações internas praticadas pelos substitutos, neste Estado;

II - mercadorias procedentes de outros Estados, sem destinatário certo “a vender” neste Estado;

III - mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal, ou quando esta for inidônea, observado o disposto no § 1º do artigo anterior.

Art. 4º O ICMS exigido antecipadamente deverá ser recolhido em Documento de Arrecadação – DAR, devendo constar nos campos.

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: ANTECIPAÇÃO TOTAL - PAGO NA UNIDADE ARRECADADORA.

TRIBUTO: 11304-2

OBSERVAÇÕES: ICMS antecipação referente à Nota Fiscal nº _____, Série ____ base de cálculo R\$ _____

Art. 5º Este Ato Normativo UNATRI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de agosto de 2006.

PUBLIQUE-SE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI em Teresina, 17 de agosto de 2006.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO

Diretor/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 29/01/2003)